



JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 42
QUINTA-FEIRA, 28 DE FEVEREIRO DE 2013

ÍNDICE:

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE
EMPRESARIAL**

Despacho

Direção Regional do Emprego e Qualificação Profissional

Direção Regional de Organização e Administração Pública

Página 984

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt



**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE
EMPRESARIAL E SECRETARIAS REGIONAIS DO TURISMO E TRANSPORTES E
DOS RECURSOS NATURAIS**

Despacho

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE
EMPRESARIAL E SECRETARIA REGIONAL DOS RECURSOS NATURAIS**

Despacho

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE
EMPRESARIAL, SECRETARIA REGIONAL DOS RECURSOS NATURAIS E
MUNICÍPIO DE RIBEIRA GRANDE**

Contrato ARAAL

SECRETARIA REGIONAL DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Portarias

Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA

Direção Regional da Educação

EBS das Lajes do Pico

SECRETARIA REGIONAL DOS RECURSOS NATURAIS

Direção Regional dos Recursos Florestais

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE
EMPRESARIAL****Despacho n.º 395/2013 de 28 de Fevereiro de 2013**

Considerando que a Comissão de Seleção do Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento Local, designada pelo despacho n.º 261/2011, de 1 de março, publicado no JORAA, II Série, n.º 42, de 01/03/2011, alterado pelo despacho n.º 1186/2012, de 13 de agosto, publicado no JORAA, II Série, n.º 165, de 27 de agosto, em reunião datada de 15/01/2013, propôs no âmbito do Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento Local, do Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores (SIDER), criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de julho, e demais legislação com este relacionada, que fosse(m) considerada(s) elegível(eis) e selecionada(s) para apoio, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 9º do Decreto Regulamentar Regional n.º 22/2007/A, de 25 de outubro, e demais legislação com este relacionada, a(s) candidatura(s)/projeto(s) de investimento constante(s) do mapa anexo;

Determino, nos termos do n.º 1 do artigo 9º do Decreto Regulamentar Regional n.º 22/2007/A, de 25 de outubro, e demais legislação com este relacionada, e do artigo 11º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de julho, e demais legislação com este relacionada, o seguinte:

1. Aprovar o(s) projeto(s) de investimento apresentado(s) no âmbito do Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento Local, criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de julho, e demais legislação com este relacionada e regulamentado pelo Decreto Regulamentar n.º 22/2007/A, de 25 de outubro, e demais legislação com este relacionada, cujas condições constam do mapa anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante;
2. Conceder ao(s) referido(s) projeto(s) de investimento o incentivo financeiro cujo montante consta do mapa anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante;
3. Os encargos resultantes do(s) referido(s) projeto(s) serão suportados por dotações orçamentais afetadas ao Programa 11 – Fomento da Competitividade.
4. O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

25 de fevereiro de 2013. - O Vice-Presidente do Governo, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*.



JORNAL OFICIAL

Anexo

N.º Proj	Promotor	Ilha	Pont.	Investimento Total	Investimento elegível	Subs. N Reemb.	Subs. Reemb. a disponibilizar pelo Governo	Verif. Pré contrat.
701	Oásis de Sabores, Lda	Ilha de São Miguel	61,50	288.738,08	239.162,08	52.615,66	59.790,52	160; 999
756	Paula Maria da Silva Gonçalves, E.N.I.	Ilha Terceira	82,50	170.510,14	123.230,49	54.221,42	0,00	110; 120; 130; 160; 200;
805	Vipaçor Tintas e Vernizes, Lda.	Ilha Terceira	65,00	199.860,32	176.061,55	77.467,08	0,00	120; 160;
840	Juçara Conceição Rigaud (em nome da empresa a constituir)	Ilha de São Miguel	77,50	109.120,80	109.120,80	45.830,74	0,00	110; 120; 130; 160; 200; 999;
864	Paulo Manuel Soares da Silva, empresário em nome individual	Ilha do Faial	68,50	199.694,92	199.511,87	89.780,34	0,00	140; 999;
872	Claudine Beatriz Rosário, E.N.I.	Ilha Terceira	85,00	84.595,80	84.262,18	33.704,87	0,00	120; 160;
874	Antero Rego - Concessionários Auto Ilha Verde Lda.	Ilha de São Miguel; Ilha de São Miguel; Ilha de São Miguel	61,50	199.970,02	199.970,02	79.988,01	0,00	120; 160;
879	Print Facil, Lda	Ilha de São Miguel; Ilha de São Miguel	66,50	35.417,63	31.369,21	13.130,84	0,00	120; 160;
882	Fernando Miguel Oliveira, ENI	Ilha de São Miguel	77,50	198.850,15	198.850,15	83.517,06	0,00	120; 160;
887	Triângulo de Fogo Viagens e Turismo, Lda	Ilha de São Miguel	85,00	43.545,68	41.774,45	16.709,78	0,00	120;
888	Unipélagos-Representações, Lda	Ilha de São Miguel	61,50	105.883,51	105.883,51	44.471,07	0,00	120; 160;
894	Vitor Manuel Silva Gomes, Unipessoal Lda.	Ilha de São Miguel	75,00	37.809,74	37.444,03	14.977,61	0,00	120; 160;
896	Ana Paula Cordeiro de Sousa, Unipessoal, Lda.	Ilha de São Miguel	63,50	20.960,51	20.960,51	8.384,20	0,00	120; 999;
Total	13			1.694.957,30	1.567.600,85	614.798,68	59.790,52	

Unid.: euros



JORNAL OFICIAL

Lista das verificações pré-contratuais

110	a) n.º 1, artigo 3º DLR - Estar legalmente constituído
120	b) n.º 1 e n.º 3, artigo 3º DLR - Possuir situação regularizada face ao Estado, Segurança Social e não se encontrar em dívida no que respeita a apoios comunitários ou nacionais, independentemente da sua natureza e objetivos
130	c) n.º 1, artigo 3º DLR - Dispor de contabilidade organizada
140	d) n.º 1, artigo 3º e b) n.º 1, artigo 4º, do DLR e n.º 5 do Anexo I DRR - Comprovar que os indicadores de autonomia financeira e a adequada cobertura do investimento por capitais próprios se mantêm
160	f) n.º 1 e n.º 3, artigo 4º DLR - Ter os projectos de arquitectura ou as memórias descritivas do investimento, quando exigíveis legalmente, aprovados até à data de celebração do contrato de concessão de incentivos ou comprovar a isenção camarária de licenciamento de obras
200	Certificação eletrónica de PME
999	(Outras Verificações Pré-Contratuais)
	Proj. n.º 701: Cópia do projecto de arquitectura carimbado pela Câmara Municipal.
	Proj. n.º 840: O promotor terá que estar constituído legalmente, apresentar contabilidade organizada e situação regularizada face ao estado e segurança social, aquando da assinatura do contrato.
	Proj. n.º 864: Identificação dos códigos de validação da IES - Informação Empresarial Simplificada/Declaração anual do ano de 2012; Projeto de arquitetura carimbado pela Câmara Municipal competente;
	Proj. n.º 896: Documento que legitime a realização do investimento e exploração do estabelecimento. Contrato de cedência de uma estante com prateleiras triangulares, um expositor de régua em pedra regional, uma manta de retalhos, um computador entre a empresária em nome individual e a sociedade unipessoal; Declaração do artesão onde venha explanada a oferta duma cadeira e mesa de vimes à empresa promotora; Cópia da ata da assembleia-geral onde foi deliberada a intenção de financiar o investimento através de aumento de capital social no valor de 2.100,36 euros;

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE EMPRESARIAL, S.R. DO TURISMO E TRANSPORTES, S.R. DOS RECURSOS NATURAIS

Despacho n.º 396/2013 de 28 de Fevereiro de 2013

O D/SRE/SRAPA/97/3, com as alterações introduzidas pelo D/SRE/SRAP/2001/3, pelo D/SRE/SRAP/2002/1, pelo D/SRE/SRAP/939/2003, pelo Despacho n.º 1127/2009, de 27 de outubro, pelo Despacho n.º 1544/2012, de 7 de novembro e pelo Despacho n.º 2012/2012 de 28 de dezembro, estabelece as condições de inscrição no sistema de abastecimento de gasóleo à agricultura, criado pela Resolução n.º 46/96 de 21 de março, incluindo as características das máquinas e o tipo de áreas abrangidas;

Considerando que a aplicação deste diploma revelou a necessidade de se proceder à introdução de algumas alterações e ajustamentos ao seu regime tornando-o mais coerente com as alterações das explorações agrícolas;

Assim, ao abrigo do disposto no ponto 11 da Resolução n.º 46/96 de 21 de março, com as alterações introduzidas pela Resolução n.º 4/2002, de 10 de janeiro, determina-se o seguinte:

1. São alterados os pontos 1 e 7 do D/SRE/SRAPA/97/3, com as alterações introduzidas pelo D/SRE/SRAP/2001/3, pelo D/SRE/SRAP/2002/1, pelo D/SRE/SRAP/939/2003, pelo Despacho n.º 1127/2009, de 27 de outubro, pelo Despacho n.º 1544/2012, de 7 de

**JORNAL OFICIAL**

novembro e pelo Despacho n.º 2012/2012 de 28 de Dezembro, que passa a ter a seguinte redação:

“1. O preço máximo de venda ao público do gasóleo consumido na agricultura é fixado por despacho normativo conjunto do Vice-Presidente do Governo, do Secretário Regional do Turismo e Transportes e do Secretário Regional dos Recursos Naturais.

7. O período de inscrição dos agricultores para a obtenção dos benefícios fiscais regulamentados no presente despacho decorre no período de 1 a 31 de outubro do ano anterior ao da sua utilização.”

2. São aditados os pontos 7-A , 7-B e 7-C ao D/SRE/SRAP/97/3, com as alterações introduzidas pelo D/SRE/SRAP/2001/3, pelo D/SRE/SRAP/2002/1, pelo D/SRE/SRAP/939/2003, pelo Despacho n.º 1127/2009, de 27 de outubro, pelo Despacho n.º 1544/2012, de 7 de novembro e pelo Despacho n.º 2012/2012 de 28 de Dezembro, com a seguinte redação:

“7 - A. Excecionalmente os agricultores já instalados desde o ano anterior podem efetuar a inscrição no próprio ano de utilização nos primeiros quinze dias dos meses de janeiro a março.

7 - B. No caso de agricultor que prove instalar-se após o período previsto no ponto 7, pode efetuar a sua inscrição até ao mês de setembro inclusive, nos primeiros quinze dias de cada mês.

7 - C. Nas situações previstas nos pontos anteriores o direito ao benefício fiscal é devido no mês seguinte ao da inscrição, sendo o plafond a conceder, obtido pela multiplicação do número de meses que faltam até ao fim do ano pelo resultado da divisão do montante anual, a que teria direito, dividido por doze.”

3. O presente diploma produz efeitos no dia 1 de março de 2013.

4. O disposto no ponto anterior não prejudica o previsto no ponto 2 do Despacho n.º 2012/2012 de 28 de Dezembro.

5. Em anexo é republicado o texto do D/SRE/SRAP/97/3, com as alterações introduzidas pelo D/SRE/SRAP/2001/3, pelo D/SRE/SRAP/2002/1, pelo D/SRE/SRAP/939/2003, pelo Despacho n.º 1127/2009, de 27 de outubro, pelo Despacho n.º 1544/2012, de 7 de novembro e pelo Despacho n.º 2012/2012 de 28 de Dezembro e pelo presente diploma, sendo renumerado em função das alterações existentes

25 de fevereiro de 2013. - O Vice-Presidente do Governo, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - O Secretário Regional do Turismo e Transportes, *Vítor Manuel Ângelo de Fraga*. - O Secretário Regional dos Recursos Naturais, *Luís Nuno da Ponte Neto de Viveiros*.

**Anexo**

1. O preço máximo de venda ao público do gasóleo consumido na agricultura é fixado por despacho normativo conjunto do Vice-Presidente do Governo, do Secretário Regional do Turismo e Transportes e do Secretário Regional dos Recursos Naturais.

2. Os *plafons* a conceder, em cada ano civil, no sistema de abastecimento de gasóleo à agricultura, são os constantes do quadro em anexo ao presente despacho conjunto, que dele faz parte integrante.

3. Têm acesso ao sistema de abastecimento de gasóleo à agricultura os beneficiários indicados no ponto 2 da Resolução n.º 46/96, de 21 de março, com as alterações introduzidas pela Resolução n.º 4/2002, de 10 de janeiro, ficando os alugadores de máquinas obrigados a praticar preços de aluguer não superiores aos fixados em tabela a publicar, anualmente, pelos serviços oficiais.

4. O direito ao benefício fiscal fica condicionado ao manifesto de máquinas, constantes do quadro anexo referido no ponto 2, nos Serviços de Desenvolvimento Agrário ou em instituição devidamente creditada para o efeito, mediante a elaboração de um processo de habilitação completo.

5. A atribuição do benefício fiscal ao gasóleo agrícola está sujeita aos seguintes limites e condições:

a) Só é permitido a cada beneficiário candidatar no máximo 3 tratores, só sendo elegível o segundo se o beneficiário mais de 10 hectares e o terceiro se possuir mais de 30 hectares de área de culturas agrícolas e/ou de pastagens permanentes;

b) As máquinas florestais apenas serão elegíveis ao benefício ao gasóleo agrícola, se exclusivamente afetas aos produtores florestais;

c) Cada beneficiário terá direito até ao limite máximo de 2.000 litros anuais relativamente à área de culturas agrícolas e/ou pastagens permanentes;

d) Se o beneficiário for agricultor, o montante máximo a atribuir anualmente, quando não exerça a atividade agrícola ou pecuária a título principal, será de 65% do montante elegível para um agricultor a título principal em igual situação;

e) Os motores fixos utilizados no acionamento de geradores elétricos apenas serão elegíveis ao benefício fiscal ao gasóleo agrícola, se instalados em zonas sem fornecimento público de energia elétrica.

6. Para efeitos do ponto anterior considera-se agricultor a título principal:

a) A pessoa singular que exerce predominantemente a atividade agrícola, entendendo-se como tal a pessoa cujo rendimento proveniente da agricultura é igual ou superior a 50% do seu rendimento global e que dedica mais de 50% do seu tempo total de trabalho à

**JORNAL OFICIAL**

agricultura. Considera-se que não reúne estes requisitos toda a pessoa que beneficie de uma pensão de reforma ou invalidez, qualquer que seja o regime de segurança social aplicável ou que exerça uma atividade que ocupe mais de 50% do horário trabalho que, em condições normais, caberia a um trabalhador a tempo inteiro nessa profissão.

b) A pessoa coletiva, que nos termos do respetivo estatuto exerça a atividade agrícola como atividade predominante e cujo volume de negócios respeitante a essa atividade seja igual ou superior a 50% do volume total de negócios da pessoa coletiva.

c) A condição de agricultor a título principal deverá ser verificada no ato de inscrição, mediante o histórico existente nos Serviços de Desenvolvimento Agrário. Na ausência de histórico nos Serviços ou em caso de dúvida, poderão ser solicitados documentos adicionais para comprovar essa situação nomeadamente cópia da Declaração de rendimentos relativa ao ano anterior. Nas situações em que o agricultor se instala pela primeira vez, deverá ser solicitada a declaração de início de atividade.

7. O período de inscrição dos agricultores para a obtenção dos benefícios fiscais regulamentados no presente despacho decorre no período de 1 a 31 de outubro do ano anterior ao da sua utilização.

8. Excepcionalmente os agricultores já instalados desde o ano anterior podem efetuar a inscrição no próprio ano de utilização nos primeiros quinze dias dos meses de janeiro a março.

9. No caso de agricultor que prove instalar-se após o período previsto no ponto 7, pode efetuar a sua inscrição até ao mês de setembro inclusive, nos primeiros quinze dias de cada mês.

10. Nas situações previstas nos pontos anteriores o direito ao benefício fiscal é devido no mês seguinte ao da inscrição, sendo o plafond a conceder, obtido pela multiplicação do número de meses que faltam até ao fim do ano pelo resultado da divisão do montante anual, a que teria direito, dividido por doze.

11. Os beneficiários poderão proceder à retificação das áreas de culturas agrícolas e/ou de pastagens permanentes durante o mês de abril de cada ano civil;

12. As empresas petrolíferas distribuidoras solicitarão ao diretor da Alfândega de Ponta Delgada o reembolso das diferenças do ISP relativas ao gasóleo fornecido à agricultura, nos termos do disposto no Decreto-lei nº 566/99, de 22 de Dezembro, e dos procedimentos aduaneiros para sua aplicação.

13. A Direção Regional dos Assuntos Comunitários da Agricultura, controlará as declarações e manifestos escolhidos por amostragem, com exceção dos tratores com mais de 25 anos, em que a vistoria é obrigatória.

14. As falsas declarações feitas por eventuais beneficiários das inscrições referidas no ponto 2 ficarão sujeitas ao regime geral das infrações tributárias aprovado pela Lei n.º 15/2001, de 5 de junho.



JORNAL OFICIAL

15. As reclamações relativas à atribuição do benefício fiscal poderão ser apresentadas na Direção Regional dos Assuntos Comunitários da Agricultura ou em instituições creditadas para o efeito, de 1 de a 30 de junho de cada ano civil.

ANEXO

Máquinas

TIPO DE MÁQUINA	LITROS
Tractores	
- Potência do motor até 35 cv	783
- Potência do motor superior a 35 cv e até 50 cv	2 299
- Potência do motor superior a 50 cv e até 80 cv	3 762
- Potência do motor superior a 80 cv e até 100 cv	5 225
- Potência do motor superior a 100 cv	6 279
Máquinas Auto motrizes	
- Carregador	10 000
- Colhedores de forragem	4 500
- Colhedores de beterraba	2 250
- Ceifeiras debulhadoras	3 000
- Motocultivadores e moto-enxadas	313
- Harvester	15 000
- Forwarder	10 000
- Skidder	7 000



JORNAL OFICIAL

Motores Fixos Utilizados na Agricultura e Pecuária para o Acionamento de Geradores Elétricos	
- Com potência até 7,5 cv	665
- Com potência superior a 7,5 cv e até 22 cv	950
- Com potência superior a 22 cv	2 090

Áreas

ÁREAS ABRANGIDAS	LITROS/HA
Pastagem Permanente	110
Horticultura e Bananal	330
Floricultura	220
Outras Culturas	110

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE
EMPRESARIAL, S.R. DOS RECURSOS NATURAIS**
Despacho n.º 397/2013 de 28 de Fevereiro de 2013

Considerando que a AZORINA, Sociedade de Gestão Ambiental e Conservação da Natureza, S.A., criada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 16/2010/A, de 12 de abril, é uma empresa que tem por objeto ações de promoção ambiental, conservação da natureza e dos recursos naturais;

Considerando que aos membros do conselho de administração se aplica o Estatuto do Gestor Público Regional, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2008/A, de 19 de maio;

Considerando que a alínea c) do n.º 3 do artigo 17.º do citado Estatuto do Gestor Público Regional prevê a possibilidade de acumulação de funções executivas com as atividades de docência em estabelecimentos de ensino superior público, mediante autorização, concedida por despacho conjunto dos membros do Governo Regional responsáveis pelas áreas das finanças e, no caso em apreço, dos recursos naturais.

**JORNAL OFICIAL**

Assim, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 3 do artigo 17.º, do Estatuto do Gestor Público Regional, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2008/A, de 19 de maio, determina-se o seguinte:

1 - Autorizar a acumulação do exercício de funções da vogal do conselho de administração da AZORINA, Sociedade de Gestão Ambiental e Conservação da Natureza, S.A., Maria da Conceição da Silva Mendes Rodrigues, com atividades de docência no Departamento de Ciências Agrárias da Universidade dos Açores, de acordo com os seguintes limites:

a) O horário de atividades docentes exercidas em acumulação de funções deve respeitar os limites estabelecidos na alínea f) do n.º 2 do artigo 27.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

b) Qualquer outra colaboração, além da atividade regular prevista na alínea anterior, deverá ter natureza pontual e deverá igualmente respeitar os limites previstos na mesma alínea.

26 de fevereiro de 2013. - O Vice-Presidente do Governo, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - O Secretário Regional dos Recursos Naturais, *Luis Nuno da Ponte Neto de Viveiros*.

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE
EMPRESARIAL, S.R. DOS RECURSOS NATURAIS, MUNICÍPIO DE RIBEIRA
GRANDE**

Contrato ARAAL n.º 5/2013 de 28 de Fevereiro de 2013

Entre a Vice-Presidência, Emprego e Competitividade Empresarial, representada pelo seu Vice-Presidente Sérgio Humberto Rocha de Ávila, adiante designado por VPECE, a Secretaria Regional dos Recursos Naturais, adiante designada por SRRN, representada pelo seu Secretário Regional Luís Nuno Ponte Neto de Viveiros, e a Câmara Municipal da Ribeira Grande, adiante designada por CMRG, representada pelo seu Presidente Ricardo José Moniz da Silva, é celebrado, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º e alínea a) do n.º 1 do artigo 19.º, ambos do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de agosto, um contrato ARAAL de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto de contrato

O presente contrato culmina a concretização do financiamento atribuído pela SRAM para a execução da empreitada de “Construção do Centro Interpretativo da Caldeira Velha”, concelho da Ribeira Grande, objeto do Contrato ARAAL de Colaboração, outorgado a 2 de junho de 2011, e publicado na II Série do *Jornal Oficial*, n.º 112, de 9 de junho, com o n.º 19/2011, que caducou pelo decurso do tempo sem que o processo em causa fosse concretizado na íntegra.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 2.^a**Comparticipação financeira**

1 - O custo do projeto total é de € 349 876,00 (trezentos e quarenta e nove mil e oitocentos e setenta e seis euros), correspondendo a participação financeira do Governo Regional dos Açores, ao valor total do investimento.

2 - O processamento foi efetuado a favor da CMRG, numa única prestação, no momento da publicação do Contrato ARAAL n.º19/2011, de 9 de junho.

3 - A SRRN não aceita alterações do montante da participação já atribuída, quer em virtude de trabalhos a mais, quer de revisões de preços.

Cláusula 3.^a**Competências das partes contratantes**

1 - Compete à SRRN:

- a) Emitir parecer técnico vinculativo sobre estudos e projetos referentes ao empreendimento;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução das obras por parte da CMRG, bem como elaborar relatórios que descrevam a situação física e financeira das mesmas;
- c) Prestar o apoio técnico que lhe for solicitado pela CMRG até à receção definitiva das obras, bem como colaborar na fiscalização das mesmas;
- d) Conferir os respetivos autos de medição e documentos justificativos de despesa;
- e) Fiscalizar e acompanhar a aplicação da verba atribuída ao fim previsto no presente contrato;
- f) Zelar pelo cumprimento integral de todas as peças do projeto, notificando a CMRG quando detete que tal não está a acontecer.

2 - Compete à CMRG enquanto dono da obra :

- a) Lançar o concurso e adjudicar a obra a executar por empreitada;
- b) Executar a obras em conformidade com o caderno de encargos, e respetivos projetos, quando se trate de tarefas a realizar por administração direta;
- c) Fiscalizar a execução do contrato de empreitada de obra, tendo em conta as observações eventualmente apresentadas pela SRRN e solicitando a colaboração desta, quando o entenda necessário;

**JORNAL OFICIAL**

- d) Satisfazer os pagamentos regulares aos empreiteiros, tendo presentes os autos de medição dos trabalhos já executados, bem como proceder aos adiantamentos solicitados nos termos legais;
- e) Apresentar à SRRN os documentos justificativos da execução física e financeira da obra;
- f) Elaborar a conta final e proceder à receção provisória e definitiva da obra, bem como remeter à SRRN um relatório final da execução do empreendimento;
- g) Fornecer à SRRN todos os elementos necessários à elaboração dos relatórios referidos na alínea b) do número anterior;
- h) Assegurar a publicitação das entidades financiadoras do projeto, de acordo com a regulamentação aplicável.

3 - Compete à VPECE:

- a) Emitir orientações vinculativas sobre a forma como deve estar organizado, junto do dono da obra, o processo relativo ao empreendimento a que se refere o presente contrato;
- b) Promover a fiscalização da regularidade da organização do processo referido na alínea anterior;
- c) Zelar pelo cumprimento do presente contrato e pela boa articulação entre as entidades intervenientes.

Cláusula 4.^a**Estrutura de acompanhamento e controlo**

O acompanhamento e controlo da execução do projeto é da responsabilidade da SRRN, assegurando com a VPECE a articulação que se mostre conveniente.

Cláusula 5.^a**Sobreposição de financiamento**

Caso seja detetado, relativamente às obras abrangidas pelo presente contrato, excesso ou sobreposição do financiamento da responsabilidade da SRRN, tendo em conta o valor final das mesmas e eventuais participações provenientes de outras entidades, ficará a CMRG obrigada a restituir os montantes transferidos em excesso, acrescidos dos juros legais devidos, podendo a SRRN solicitar ao VPECE a resolução do contrato, se se tiver verificado conduta dolosa por parte da CMRG.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 6.^a**Resolução do contrato**

1 - A execução do objeto do presente contrato deverá ficar concluída até 31 de dezembro de 2013, sob pena de poder ocorrer a resolução do mesmo, ficando a CMRG obrigada a restituir o montante da participação da responsabilidade da SRRN já processado e até àquela data não comprovado.

2 - O disposto no número anterior não impede a suspensão da contagem do prazo aí previsto, desde que por motivo não imputável à CMRG e mediante pedido desta, devidamente justificado, dirigido ao Secretário Regional dos Recursos Naturais.

Cláusula 7.^a**Vigência do contrato**

O presente contrato terá início no dia imediato ao da sua publicação e finda em 31 de dezembro de 2013.

25 de fevereiro de 2013. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - O Secretário Regional dos Recursos Naturais, *Luís Nuno Ponte Neto de Viveiros*. - O Presidente da Câmara Municipal da Ribeira Grande, *Ricardo José Moniz da Silva*.

DIREÇÃO REGIONAL DO EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
Arbitragem Obrigatória para Determinação de Serviços Mínimos n.º 1/2013 de 28 de Fevereiro de 2013

Arbitragem Obrigatória

N.º Processo: 1/2013

Conflito: Artigo 538.º CT - Serviços Mínimos e meios necessários para os assegurar.

Assunto: Aviso prévio de greve apresentado pelo SITAVA - Sindicato dos Trabalhadores da Aviação e Aeroportos, no âmbito da greve à prestação de trabalho suplementar e feriados em todos os estabelecimentos do Grupo SATA, de 16.02.2013 e 31.03.2013

**I – PROCESSO**

1. Por comunicação recebida a 31 de janeiro de 2013, a Direção Regional do Emprego e Qualificação Profissional (DREQP) remeteu à Senhora Secretária-Geral do Conselho Regional de Concertação Estratégica (CRCE):

a) Aviso prévio de greve apresentado pelo SITAVA – Sindicato dos Trabalhadores da Aviação e Aeroportos a trabalho suplementar e ao trabalho total nos feriados em todos os estabelecimentos do Grupo SATA, de 16/02/2013 a 31/03/2013;

b) Ata da reunião de 4 de Fevereiro de 2013, realizada em Ponta Delgada, para negociação de um acordo sobre os serviços mínimos e os meios necessários para os assegurar, na qual estiveram presentes representantes das partes envolvidas.

2. Atendendo à divergência quanto aos serviços mínimos, promoveu-se a formação deste Tribunal, que ficou assim constituído:

Árbitro Presidente: Eduardo da Silva Vieira

Árbitro da Parte dos Trabalhadores: Teresa Paula Franco Cabral

Árbitro da Parte dos Empregadores: Vergílio Rodrigues Cabral de Oliveira

3. O Tribunal constatou que os serviços mínimos em situações de greve não estão regulados no instrumento de regulamentação coletiva aplicável, cujo texto consolidado se encontra publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 118, de 23 de Junho de 2010

4. As Empresas do Grupo SATA integram o setor público empresarial da Região Autónoma dos Açores, em conformidade com o disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 7/2008/A, de 24 de Março (Regime do setor público empresarial da Região Autónoma dos Açores). Sendo empresas que têm por objeto a atividade de transporte aéreo de passageiros, carga e correio, e a gestão de aeródromos, devem ser qualificadas como empresas que se destinam à satisfação de necessidades sociais impreteríveis (cfr. alínea *h*) do n.º 2 do artigo 537.º do Código do Trabalho).

II – AUDIÊNCIA DAS PARTES

1. O Tribunal reuniu no dia 11 de Fevereiro de 2013, às 14H30, nas instalações do CRCE em Ponta Delgada, tendo procedido à audição das partes.

2. A SATA AIR Açores, SA, SATA Gestão de Aeródromos, SA, e SATA Internacional, SA, tendo junto credenciais, fizeram-se representar por, protestando a junção de credencial no prazo de 48 horas:

- José Gamboa;

- João Melo;

**JORNAL OFICIAL**

- Aura Viveiros;
- Filipe Raposo;

O SITAVA, tendo junto credencial, fez-se representar por:

- Luís Henrique de Fontes Pacheco;
- Paula Rosa Santos Botelho.

3. Nas audições realizadas, a SATA apresentou exposição escrita com os seus argumentos e solicitou a junção da mesma e mais dezassete documentos onde sustenta a sua proposta de serviços mínimos.

Todos estes elementos documentais encontram-se no processo.

III – ENQUADRAMENTO JURÍDICO

1. Resulta do disposto no n.º 1 do artigo 537.º do Código do Trabalho que: “Em empresas ou estabelecimento que se destine à satisfação de necessidades sociais impreteríveis, a associação sindical que declare a greve, (...) e os trabalhadores aderentes devem assegurar, durante a mesma, a prestação dos serviços mínimos indispensáveis à satisfação daquelas necessidades.”

2. De acordo com o disposto na alínea *h*) do n.º 2 do mesmo artigo, os “sectores de transportes, incluindo... aeroportos..., relativos a passageiros ... e a bens essenciais à economia nacional ...” integram a lista exemplificativa de sectores em que o legislador considera poderem estar em causa a satisfação de necessidades sociais impreteríveis.

3. O direito à greve não é portanto um direito absoluto, conforme decorre do n.º 3 do artigo 57.º da Constituição da República Portuguesa, circunstância que – desde logo – resultaria do disposto no n.º 2 do artigo 18.º da CRP, ao contemplar as restrições necessárias para salvaguardar outros direitos ou interesses legalmente protegidos.

4. Nos termos do n.º 5 do artigo 538.º do Código do Trabalho, a definição dos serviços mínimos deve respeitar os princípios da necessidade, da adequação e da proporcionalidade, implicando uma cuidadosa ponderação de cada caso. Melhor dizendo, o conceito de serviços mínimos é indeterminado e depende de aferições concretas de oportunidade e relatividade, sendo o núcleo essencial do seu conteúdo formado pelos serviços que se mostram necessários e adequados para que as necessidades impreteríveis sejam satisfeitas, sob pena de irremediável prejuízo.

IV – DECISÃO

Considerando os princípios da proporcionalidade, necessidade e adequação que estão na base da presente decisão, que ao determinar os serviços mínimos teve por base respeitar o direito à greve e ao mesmo tempo acautelar que as necessidades impreteríveis das populações sejam satisfeitas.

**JORNAL OFICIAL**

Assim, teve o Tribunal em atenção as situações de emergência médica, outras de natureza idêntica de salvaguarda das populações, as quais deverão ter um tratamento privilegiado face às demais necessidades das populações.

Considerando ainda que os serviços devem ser os indispensáveis e suficientes para satisfazer as necessidades imperativas das populações, o Tribunal tomou por unanimidade a seguinte deliberação:

1. Considera como necessários, adequados e proporcionais à satisfação das necessidades de transporte aéreo de passageiros e bens essenciais à economia regional e nacional, como serviços mínimos a preservar no período de greve nos dias feriados 29 e 31 de Março de 2013, os seguintes:

a) A realização dos voos necessários à satisfação de problemas críticos relativos à segurança de pessoas e bens, nomeadamente, os voos ambulância, os de situações de emergência declarada em voo – designadamente por razões de ordem técnica ou meteorológica – e ainda de outros que, pela sua natureza, tornem absolutamente inadiável a assistência em voo;

b) Todos os voos de Estado (nacional e estrangeiro) e militares.

2. Em cada um dos dias feriados 29 e 31 de Março de 2013, assegurar a prestação de trabalho que permita:

a) As duas primeiras descolagens e aterragens nas ilhas de São Miguel e Terceira, e a primeira aterragem e descolagem em cada uma das restantes ilhas;

b) A primeira aterragem e descolagem na rota entre a República e Região.

3. Os trabalhadores necessários para assegurar os serviços mínimos referidos no número anterior são os resultantes da organização técnica do trabalho na empresa, com cumprimento das disposições sobre prestação de trabalho em condições normais.

Ponta Delgada, 11 de fevereiro de 2013.

Pelo Árbitro Presidente, *Eduardo da Silva Vieira*. - Pelo Árbitro de Parte dos Trabalhadores, *Teresa Paula Franco Cabral*. - Pelo Árbitro de Parte dos Empregadores, *Vergílio Rodrigues Cabral de Oliveira*.

**JORNAL OFICIAL****DIREÇÃO REGIONAL DA ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Extrato de Portaria n.º 17/2013 de 28 de Fevereiro de 2013

Pela Portaria n.º 10/2013, de 19 de fevereiro, do Diretor Regional de Organização e Administração Pública, no uso de competência delegadas pelo Despacho n.º 20/2013, de 7 de janeiro, do Vice-Presidente do Governo, é transferida a seguinte verba para o município abaixo indicado, nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 21/99/A, de 10 de julho – Encargos de Funcionamento dos Conselhos de Ilha.

Angra do Heroísmo 1.043,99 €

Rubrica orçamental:

Capítulo 50 – Despesas do Plano – Programa 21 – Administração Pública, Planeamento e Finanças – Projeto 21.4 – Cooperação com as Autarquias Locais – Ação 21.4.B - Cooperação financeira com os Municípios - Código D.04.05.02.Y0.00 - Transferências Correntes - Administração Local - Região Autónoma dos Açores – Municípios.

19 de fevereiro de 2013. - A Diretora de Serviços de Modernização e Gestão Financeira, *Ana Margarida Teixeira Laranjeira*.

S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Portaria n.º 87/2013 de 28 de Fevereiro de 2013

Por Portaria n.º 024 da Secretária Regional da Solidariedade Social, de 18 de fevereiro de 2013, foi atribuída a verba de 248.500,00€ ao Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores, IDSA - Terceira, no âmbito do Despacho n.º 1282/2011, de 15 de Dezembro de 2011, a ser processada pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 13 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, 13.4, Apoio à Família, Comunidade e Serviços, Classificação Económica 04.03.05.

18 de fevereiro de 2013. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Maria da Piedade Lima Lalanda Gonçalves Mano*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**

Portaria n.º 88/2013 de 28 de Fevereiro de 2013

Por Portaria n.º 027 da Secretária Regional da Solidariedade Social, de 19 de fevereiro de 2013, foi atribuída a verba de 250.000,00€ ao Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores, IDSA - Terceira, no âmbito do Despacho n.º 1282/2011, de 15 de Dezembro de 2011, a ser processado pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 13 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, 13.4, Apoio à Família, Comunidade e Serviços, Classificação Económica 04.03.05.

19 de fevereiro de 2013. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Maria da Piedade Lima Lalanda Gonçalves Mano*.

S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Portaria n.º 89/2013 de 28 de Fevereiro de 2013

Por Portaria n.º 025 da Secretária Regional da Solidariedade Social, de 19 de fevereiro de 2013, foi atribuída a verba de 512.330,36€ ao Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores, IDSA - Terceira, no âmbito do Despacho n.º 1282/2011, de 15 de Dezembro de 2011., a ser processada pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 13 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, 13.4, Apoio à Família, Comunidade e Serviços, Classificação Económica 04.03.05.

19 de fevereiro de 2013. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Maria da Piedade Lima Lalanda Gonçalves Mano*.

S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Portaria n.º 90/2013 de 28 de Fevereiro de 2013

Por Portaria n.º 028 da Secretária Regional da Solidariedade Social, de 19 de fevereiro de 2013, foi atribuída a verba de 250.000,00€ ao Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores, IDSA - Terceira, no âmbito do Despacho n.º 1282/2011, de 15 de Dezembro de 2011, a ser processada pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 13 –

**JORNAL OFICIAL**

Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, 13.4, Apoio à Família, Comunidade e Serviços, Classificação Económica 04.03.05.

19 de fevereiro de 2013. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Maria da Piedade Lima Lalanda Gonçalves Mano*.

S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL
Portaria n.º 91/2013 de 28 de Fevereiro de 2013

Por Portaria n.º 029 da Secretária Regional da Solidariedade Social, de 19 de fevereiro de 2013, foi atribuída a verba de 320.000,00€ ao Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores, IDSA - Terceira, no âmbito do Despacho n.º 1282/2011, de 15 de Dezembro de 2011., a ser processado pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 13 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, 13.4, Apoio à Família, Comunidade e Serviços, Classificação Económica 04.03.05.

19 de fevereiro de 2013. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Maria da Piedade Lima Lalanda Gonçalves Mano*.

S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL
Portaria n.º 92/2013 de 28 de Fevereiro de 2013

Por Portaria n.º 026 da Secretária Regional da Solidariedade Social, de 19 de fevereiro de 2013, foi atribuída a verba de 600.000,00€ ao Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores, IDSA - Terceira, no âmbito do Despacho n.º 1282/2011, de 15 de Dezembro de 2011, a ser processado pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 13 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, 13.4, Apoio à Família, Comunidade e Serviços, Classificação Económica 04.03.05.

19 de fevereiro de 2013. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Maria da Piedade Lima Lalanda Gonçalves Mano*.

S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL
Portaria n.º 93/2013 de 28 de Fevereiro de 2013

Por Portaria n.º 030 da Secretária Regional da Solidariedade Social, de 19 de fevereiro de 2013, foi atribuída a verba de 250.000,00€ ao Instituto para o Desenvolvimento Social dos

**JORNAL OFICIAL**

Açores, IDSA - Terceira, destinado no âmbito do Despacho n.º 1282/2011, de 15 de Dezembro de 2011., a ser processado pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 13 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, 13.4, Apoio à Família, Comunidade e Serviços, Classificação Económica 04.03.05.

19 de fevereiro de 2013. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Maria da Piedade Lima Lalanda Gonçalves Mano*.

S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**Portaria n.º 94/2013 de 28 de Fevereiro de 2013**

Por Portaria n.º 031 da Secretária Regional da Solidariedade Social, de 19 de fevereiro de 2013, foi atribuída a verba de 250.000,00€ ao Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores, IDSA - Terceira, no âmbito do Despacho n.º 1282/2011, de 15 de Dezembro de 2011., a ser processada pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 13 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, 13.4, Apoio à Família, Comunidade e Serviços, Classificação Económica 04.03.05.

19 de fevereiro de 2013. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Maria da Piedade Lima Lalanda Gonçalves Mano*.

S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**Portaria n.º 95/2013 de 28 de Fevereiro de 2013**

Por Portaria n.º 032 da Secretária Regional da Solidariedade Social, de 19 de fevereiro de 2013, foi atribuída a verba de 450.000,00€ ao Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores, IDSA - Terceira, no âmbito do Despacho n.º 1282/2011, de 15 de Dezembro de 2011., a ser processada pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 13 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, 13.4, Apoio à Família, Comunidade e Serviços, Classificação Económica 04.03.05.

19 de fevereiro de 2013. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Maria da Piedade Lima Lalanda Gonçalves Mano*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**

Portaria n.º 96/2013 de 28 de Fevereiro de 2013

Por Portaria n.º 033 da Secretária Regional da Solidariedade Social, de 19 de fevereiro de 2013, foi atribuída a verba de 338.915,00€ ao Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores, IDSA - Terceira, destinado à transferência no âmbito do Despacho n.º 1282/2011, de 15 de Dezembro de 2011, a ser processada pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 13 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, 13.4, Apoio à Família, Comunidade e Serviços, Classificação Económica 04.03.05.

19 de fevereiro de 2013. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Maria da Piedade Lima Lalandia Gonçalves Mano*.

S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Portaria n.º 97/2013 de 28 de Fevereiro de 2013

Por Portaria n.º 035 da Secretária Regional da Solidariedade Social, de 21 de fevereiro de 2013, foi atribuída a verba de 125.000,00€ ao Centro Comunitário de São Brás - Terceira, destinada à comparticipação nas despesas com a execução da empreitada para realização de arranjos exteriores da zona envolvente ao edifício do Centro de Dia e Lar de Idosos de São Brás, a ser processado pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 13 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, 13.1, Apoio a Idosos, Classificação Económica 08.07.01.

21 de fevereiro de 2013. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Maria da Piedade Lima Lalandia Gonçalves Mano*.

INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL DOS AÇORES

Despacho n.º 398/2013 de 28 de Fevereiro de 2013

Por despacho da Presidente do Conselho Diretivo, de 20 de fevereiro de 2013:

Pelo Acordo de Cooperação de Funcionamento n.º IDSA – 2012-837, com data de início retroativa a 1 de novembro de 2012, o Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores, representado pela sua Presidente do Conselho Diretivo, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, alterado pelo Despacho Normativo n.º 42/2011 de 6 de

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Junho, o montante global anual de 5.773,96€ (cinco mil setecentos e setenta e três euros e noventa e seis cêntimos) ao Instituto de Santa Catarina, com a finalidade de compartilhar financeiramente o funcionamento da valência Creche, na sequência da atualização da comparticipação financeira, mediante a celebração de adenda ao contrato inicial.

20 de fevereiro de 2013. - A Presidente do Conselho Diretivo, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL DOS AÇORES**Despacho n.º 399/2013 de 28 de Fevereiro de 2013**

Por despacho da Presidente do Conselho Diretivo, de 11 de fevereiro de 2013:

Pelo Acordo de Cooperação de Funcionamento n.º IDSA – 1–2012-835, com data de início retroativa a 1 de outubro de 2012, o Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores, representado pela sua Presidente do Conselho Diretivo, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, alterado pelo Despacho Normativo n.º 42/2011 de 6 de junho, o montante global anual de 35.839,65€ (trinta e cinco mil, oitocentos e trinta e nove euros e sessenta e cinco cêntimos) à Casa do Povo de Rabo de Peixe, com a finalidade de compartilhar financeiramente o funcionamento da valência – Creche, na sequência da atualização da comparticipação financeira, mediante a celebração de adenda ao contrato inicial.

20 de fevereiro de 2013. - A Presidente do Conselho Diretivo, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL DOS AÇORES**Despacho n.º 400/2013 de 28 de Fevereiro de 2013**

Por despacho da Presidente do Conselho Diretivo, de 20 de fevereiro de 2013:

Pelo Acordo de Cooperação de Funcionamento n.º IDSA – 1–2012- 667, com data de início retroativa a 1 de janeiro de 2012, o Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores, representado pela sua Presidente do Conselho Diretivo, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, alterado pelo Despacho Normativo n.º 42/2011 de 6 de Junho, o montante global anual de 133.943,79€ (cento e trinta e três mil novecentos e quarenta e três euros e setenta e nove cêntimos) à Associação Alzheimer Açores, com a finalidade de compartilhar financeiramente o funcionamento da valência – Centro de Atendimento, na sequência da atualização da comparticipação financeira, mediante a celebração de adenda ao contrato inicial.

**JORNAL OFICIAL**

21 de fevereiro de 2013. - A Presidente do Conselho Diretivo, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO**Extrato de Despacho n.º 86/2013 de 28 de Fevereiro de 2013**

Por despacho de 16 de abril de 2012, da Diretora Regional da Educação e Formação:

Em cumprimento do disposto na alínea *b)* do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, adaptada à Região, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2008/A, de 24 de julho, conjugado com o n.º 3 do artigo 17.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, torna-se público que nos termos das disposições conjugadas do artigo 43.º, alínea *a)* do n.º 1 do artigo 96.º e do artigo 97.º do Estatuto da Carreira Docente, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A, de 30 de agosto, alterado e republicado pelos Decretos Legislativos Regionais n.º s 4/2009/A e 11/2009/A, respetivamente de 20 de abril e 21 de julho, alínea *a)* do n.º 4 do artigo 9.º, n.º(s) 1 e 4 do artigo 16.º do Regulamento de Concurso do Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 22/2012/A, de 30 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 39/2012, de 24 de julho e na sequência de procedimento concursal para as escolas e grupos de recrutamento abaixo indicados foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria de professores dos quadros com efeitos a partir de 1 de setembro de 2012, com os seguintes docentes:

Maria José da Silva Nunes, do grupo de recrutamento Educação Física código 260 do 2.º ciclo do ensino básico da Escola Básica Integrada de Vila de Capelas com o escalão "1.º", índice "167";

26 de Fevereiro de 2013. - A Diretora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO**Extrato de Despacho n.º 87/2013 de 28 de Fevereiro de 2013**

Por despacho de 16 de abril de 2012, da Diretora Regional da Educação e Formação:

Em cumprimento do disposto na alínea *b)* do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, adaptada à Região, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2008/A, de 24 de julho, conjugado com o n.º 3 do artigo 17.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de

**JORNAL OFICIAL**

setembro, torna-se público que nos termos das disposições conjugadas do artigo 43.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 96.º e do artigo 97.º do Estatuto da Carreira Docente, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A, de 30 de agosto, alterado e republicado pelos Decretos Legislativos Regionais n.º s 4/2009/A e 11/2009/A, respetivamente de 20 de abril e 21 de julho, alínea c) do n.º 4 do artigo 9.º, n.º(s) 1 e 4 do artigo 16.º do Regulamento de Concurso do Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 22/2012/A, de 30 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 39/2012, de 24 de julho, e na sequência de procedimento concursal para a escola e grupo de recrutamento abaixo indicado, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria de professor do quadro, com efeitos a partir de 1 de setembro de 2012, com os seguinte docente:

Nélia Maria dos Santos Freitas, do grupo de recrutamento História, código 400 do 3.º ciclo do ensino básico e ensino secundário, da Escola Básica Integrada da Calheta com o escalão “2.º”, índice “188”;

26 de fevereiro de 2013. - A Diretora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO**Extrato de Despacho n.º 88/2013 de 28 de Fevereiro de 2013**

Por despacho de 31 de maio de 2012, da Diretora Regional da Educação e Formação:

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, adaptada à Região, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2008/A, de 24 de julho, conjugado com o n.º 3 do artigo 17.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, torna-se público que nos termos das disposições conjugadas do artigo 43.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 96.º e do artigo 97.º do Estatuto do Pessoal Docente, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A, de 30 de agosto, alterado e republicado pelos Decretos Legislativos Regionais n.º s 4/2009/A e 11/2009/A, respetivamente de 20 de abril e 21 de julho, alínea a) do n.º 5 do artigo 9.º, n.ºs 1 e 4 do artigo 16.º do Regulamento de Concurso do Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 22/2012/A, de 30 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 39/2012, de 24 de julho, e na sequência de procedimento concursal para as escolas e grupo(s) de recrutamento abaixo indicado(s), foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria de professor do quadro, com efeitos a partir de 1 de setembro de 2012, com o seguinte docente:

Renato David Simões Nunes, do grupo de recrutamento Educação Especial – 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário, código 700 do 2.º e 3º ciclos do ensino básico e do

**JORNAL OFICIAL**

ensino secundário da Escola Básica Integrada da Praia da Vitória, com o escalão “1.º”, índice “167”.

26 de fevereiro de 2013. - A Diretora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO**Extrato de Despacho n.º 89/2013 de 28 de Fevereiro de 2013**

Por despacho da Diretora Regional da Educação, foram autorizadas as seguintes renovações de contratos de trabalho a termo resolutivo, referentes ao ano escolar de 2012/2013 dos docentes abaixo indicados:

Escola Básica e Secundária Tomás de Borba

Em despacho de 11 de outubro de 2012:

Sara Emanuela Galdes Macedo, com início a 18 de outubro de 2012, enquanto durar o impedimento da titular do lugar.

Daniel Fonseca Cruz, com início a 15 de outubro de 2012, enquanto durar o impedimento da titular do lugar.

Em despacho de 23 de outubro de 2012:

Rui Vasco Pereira de Melo, por ratificação, com início a 14 de outubro de 2012, enquanto durar o impedimento da titular do lugar.

Em despacho de 30 de novembro de 2012:

Ana Patrícia Guimarães da Silva, com início a 30 de novembro de 2012, enquanto durar o impedimento da titular do lugar.

Escola Básica Integrada Roberto Ivens

Em despacho de 1 de fevereiro de 2013:

Sónia Fernanda Almeida Teixeira, com início a 6 de fevereiro de 2013, enquanto durar o impedimento da titular do lugar.

26 de fevereiro de 2013. - A Diretora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

**DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO****Extrato de Despacho n.º 90/2013 de 28 de Fevereiro de 2013**

Por despacho de 16 de abril de 2012, da Diretora Regional da Educação e Formação:

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, adaptada à Região, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2008/A, de 24 de julho, conjugado com o n.º 3 do artigo 17.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, torna-se público que nos termos das disposições conjugadas do artigo 43.º, alínea *a*) do n.º 1 do artigo 96.º e do artigo 97.º do Estatuto da Carreira Docente, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A, de 30 de agosto, alterado e republicado pelos Decretos Legislativos Regionais n.º s 4/2009/A e 11/2009/A, respetivamente de 20 de abril e 21 de julho, alínea *a*) do n.º 4 do artigo 9.º, n.º(s) 1 e 4 do artigo 16.º do Regulamento de Concurso do Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 22/2012/A, de 30 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 39/2012, de 24 de julho e na sequência de procedimento concursal para as escolas e grupo(s) de recrutamento abaixo indicado(s), foram celebrado (s) contrato (s) de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria de professor(es) do(s) quadro(s), com efeitos a partir de 1 de setembro de 2012, com os seguintes docentes:

Alexandra Isabel Pacheco Costa Jorge Amaral Mota, do grupo de recrutamento – Português – Código 330, do 3.º ciclo do ensino básico e ensino secundário da Escola Básica Integrada de Ponta Garça, com o escalão “2”, índice “188”;

Ana Lúcia Transmontano Laranjo, do grupo de recrutamento – Educação Física – Código 260 do 2.º ciclo do ensino básico da Escola Básica Integrada de Ponta Garça, com o escalão “3”, índice “205”;

Ana Maria de Oliveira Resendes, do grupo de recrutamento – Matemática – Código 500 do 3.º ciclo do ensino básico e ensino secundário da Escola Básica Integrada de Ponta Garça, com o escalão “2”, índice “188”;

Carla Margarida Vieira Andrade, do grupo de recrutamento – Biologia e Geologia – Código 520 do 3.º ciclo do ensino básico e ensino secundário da Escola Básica Integrada de Ponta Garça, com o escalão “3”, índice “205”;

Eugénia Maria Vicente Brilhante, do grupo de recrutamento – Inglês – Código 330 do 3.º ciclo do ensino básico e ensino secundário da Escola Básica Integrada de Ponta Garça, com o escalão “3”, índice “205”;

**JORNAL OFICIAL**

Frederico André Cabral Sampaio, do grupo de recrutamento – Matemática e Ciências da Natureza, código 230 do 2.º ciclo do ensino básico da Escola Básica Integrada de Ponta Garça, com o escalão “2”, índice “188”;

Gonçalo Patrício Fontes Dias, do grupo de recrutamento – Educação Física – Código 620 do 3.º ciclo do ensino básico e ensino secundário da Escola Básica Integrada de Ponta Garça, com o escalão “2”, índice “188”;

Maria Amélia da Costa Lopes, do grupo de recrutamento – Português e Estudos Sociais/História – Código 200 do 2.º ciclo do ensino básico da Escola Básica Integrada de Ponta Garça, com o escalão “7”, índice “299”;

Maria Fernanda Marques Duarte Alvar, do grupo de recrutamento – Física e Química – Código 510 do 3.º ciclo do ensino básico e ensino secundário da Escola Básica Integrada de Ponta Garça, com o escalão “1”, índice “167”;

Maria Helena Cruz de Castro Guimarães, do grupo de recrutamento – História – Código 400 do 3.º ciclo do ensino básico e ensino secundário da Escola Básica Integrada de Ponta Garça, com o escalão “4”, índice “218”.

26 de fevereiro de 2013. - A Diretora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

EBS DAS LAJES DO PICO**Despacho n.º 401/2013 de 28 de Fevereiro de 2013**

Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, e n.º 5 do artigo 72.º do Estatuto da Carreira Docente na Região, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A, de 30 de abril, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2009/A, de 20 de abril, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2009/A, de 21 de julho, delego no Professor do Quadro de Escola de Nomeação Definitiva, do grupo 220, Rafael Francisco Pedro Pereira, da Escola Básica e Secundária das Lajes do Pico, a competência de observação de aulas, no âmbito do processo de avaliação de desempenho do pessoal docente do Sistema Educativo Regional, da seguinte docente:

Nome (s)	Vínculo	Grupo de Docência
Dulce Marisa Antunes Correia	Contrato a Termo Resolutivo	200

25 de fevereiro de 2013. – A Presidente do Conselho Executivo, *Olga Maria Lopes Machado Ávila de Sousa Pacheco*.

**DIREÇÃO REGIONAL DOS RECURSOS FLORESTAIS**

Despacho n.º 402/2013 de 28 de Fevereiro de 2013

Considerando que nas minhas ausências e impedimentos é necessário assegurar que o normal funcionamento dos serviços da Direção Regional dos Recursos Florestais seja garantido de forma eficaz;

Considerando que, nos termos da lei, a melhor forma de se alcançar esse objetivo é recorrer à figura jurídica da Delegação de Poderes;

Assim, no uso dos poderes que me são conferidos pelo n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro (diploma que estabelece regras para as nomeações dos altos cargos dirigentes da Administração Pública), alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, adaptada à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2006/A, de 6 de janeiro, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/2008, de 31 de março, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/2009/A, de 14 de outubro, e ainda nos termos do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, bem como nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2012/A, de 13 de janeiro, conjugado com o disposto na alínea e) do n.º 1 e n.º 3 do artigo 16.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2012/A, de 17 de fevereiro, e de acordo com o artigo 109.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro:

1 – Delego no Chefe de Divisão da Divisão Administrativa, Financeira e de Planeamento, Técnico Superior Principal do quadro regional de ilha de S. Miguel, Helder Manuel Cabral Borges, competências para autorizar e alterar férias do pessoal afeto à Direção Regional dos Recursos Florestais, incluindo pessoal dos Serviços Operativos, mandar proceder à análise de todos os processos que derem entrada, para parecer, na Direção Regional dos Recursos Florestais, proceder ao despacho, encaminhamento e assinatura dos mesmos, bem como poderes para os remeter a todas as Entidades ou requerentes que os tiverem solicitado.

2 – A competência agora delegada abrange ainda poderes de gestão corrente da Direção Regional, incluindo poderes para autorizar a realização de despesas com aquisição de bens e serviços, até ao limite de € 10 000,00 (dez mil euros), e assinar as folhas de despesa com pessoal, relativamente aos vencimentos, ajudas de custo e horas extraordinárias, bem como visar documentos de despesas já autorizadas superiormente.

3 – No entanto, em caso de ausência ou impedimento do Delegado, podem as competências acima referidas serem subdelegadas por aquele, conforme o disposto no n.º

**JORNAL OFICIAL**

1 do artigo 36.º do citado Código do Procedimento Administrativo e do n.º 4 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro.

O presente despacho revoga o publicado no *Jornal Oficial* II série n.º 10 de 15 de janeiro de 2013.

22 de fevereiro de 2013. - A Diretora Regional dos Recursos Florestais, *Anabela de Miranda Isidoro*.

DIREÇÃO REGIONAL DOS RECURSOS FLORESTAIS**Despacho n.º 403/2013 de 28 de Fevereiro de 2013**

Nos termos do n.º 1 do artigo 35.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, e ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 3/2012/A, de 13 de janeiro, e Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2012/A, de 17 de fevereiro:

Delego na Chefe de Divisão do Serviço Florestal do Nordeste, Elsa Susana de Sousa Dimas Silva, competências para autorizar despesas com obras públicas e aquisições de bens e serviços até ao limite de € 10 000,00 (dez mil euros).

A presente delegação de competências revoga a publicada no *Jornal Oficial* II Série n.º 10 de 15 de janeiro de 2013.

22 de fevereiro de 2013. - A Diretora Regional dos Recursos Florestais, *Anabela de Miranda Isidoro*.

DIREÇÃO REGIONAL DOS RECURSOS FLORESTAIS**Despacho n.º 404/2013 de 28 de Fevereiro de 2013**

Considerando que nas minhas ausências e impedimentos é necessário assegurar que o normal funcionamento dos serviços da Direção Regional dos Recursos Florestais, seja garantido de forma eficaz;

Considerando que, nos termos da lei, a melhor forma de se alcançar esse objetivo é recorrer à figura jurídica da Delegação de Poderes;

Assim, no uso dos poderes que me são conferidos pelo n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro (diploma que estabelece regras para as nomeações dos altos cargos dirigentes da Administração Pública), alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de

**JORNAL OFICIAL**

agosto, adaptada à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2006/A, de 6 de janeiro, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/2008, de 31 de março, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/2009/A, de 14 de outubro, e ainda nos termos do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, bem como nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2012/A, de 13 de janeiro, conjugado com o disposto na alínea e) do n.º 1 e n.º 3 do artigo 16.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2012/A, de 17 de fevereiro, e de acordo com o artigo 109.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro:

1 – Delego no Diretor de Serviços Florestais, Vasco António Martins de Medeiros, competências para autorizar e alterar férias do pessoal afeto à Direção Regional dos Recursos Florestais, incluindo pessoal dos Serviços Operativos, mandar proceder à análise de todos os processos que derem entrada, para parecer, na Direção Regional dos Recursos Florestais, proceder ao despacho, encaminhamento e assinatura dos mesmos, bem como poderes para os remeter a todas as Entidades ou requerentes que os tiverem solicitado.

2 – A competência agora delegada abrange ainda poderes de gestão corrente da Direção Regional e do Serviço Florestal da Graciosa, incluindo poderes para autorizar a realização de despesas com aquisição de bens e serviços, até ao limite de € 10 000,00 (dez mil euros), e assinar as folhas de despesa com pessoal, relativamente aos vencimentos, ajudas de custo e horas extraordinárias, bem como visar documentos de despesas já autorizadas superiormente.

3 – No entanto, em caso de ausência ou impedimento do Delegado, podem as competências acima referidas serem subdelegadas por aquele, conforme o disposto no n.º 1 do artigo 36.º do citado Código do Procedimento Administrativo e do n.º 4 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro.

A presente delegação de competências revoga a publicada no *Jornal Oficial* II Série n.º 10 de 15 de janeiro de 2013.

22 de fevereiro de 2013. - A Diretora Regional dos Recursos Florestais, *Anabela de Miranda Isidoro*.

DIREÇÃO REGIONAL DOS RECURSOS FLORESTAIS**Despacho n.º 405/2013 de 28 de Fevereiro de 2013**

Nos termos do n.º 1 do artigo 35.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

n.º 3/2012/A, de 13 de janeiro, e Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2012/A, de 17 de fevereiro:

Delego na Chefe de Divisão do Serviço Florestal do Pico, Maria Eduarda Furtado Ávila, competências para autorizar despesas com obras públicas e aquisições de bens e serviços até ao limite de € 10 000,00 (dez mil euros).

A presente delegação de competências revoga a publicada no *Jornal Oficial* II Série n.º 10 de 15 de janeiro de 2013.

22 de fevereiro de 2013. - A Diretora Regional dos Recursos Florestais, *Anabela de Miranda Isidoro*.

DIREÇÃO REGIONAL DOS RECURSOS FLORESTAIS**Despacho n.º 406/2013 de 28 de Fevereiro de 2013**

Nos termos do n.º 1 do artigo 35.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, e ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 3/2012/A, de 13 de janeiro, e Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2012/A, de 17 de fevereiro:

Delego na Chefe de Divisão do Serviço Florestal do Faial, Isabel Maria Rodrigues Almeida Correia, competências para autorizar despesas com obras públicas e aquisições de bens e serviços até ao limite de € 10 000,00 (dez mil euros).

A presente delegação de competências revoga a publicada no *Jornal Oficial* II Série n.º 10 de 15 de janeiro de 2013.

22 de fevereiro de 2013. - A Diretora Regional dos Recursos Florestais, *Anabela de Miranda Isidoro*.

DIREÇÃO REGIONAL DOS RECURSOS FLORESTAIS**Despacho n.º 407/2013 de 28 de Fevereiro de 2013**

Nos termos do n.º 1 do artigo 35.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 3/2012/A, de 13 de janeiro, e Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2012/A, de 17 de fevereiro:

**JORNAL OFICIAL**

Delego no Chefe de Divisão do Serviço Florestal de Ponta Delgada, Victor Fernando Frias Carvalho, competências para autorizar despesas com obras públicas e aquisições de bens e serviços até ao limite de € 10 000,00 (dez mil euros).

A presente delegação de competências revoga a publicada no *Jornal Oficial* II Série n.º 10 de 15 de janeiro de 2013.

22 de fevereiro de 2013. - A Diretora Regional dos Recursos Florestais, *Anabela de Miranda Isidoro*.

DIREÇÃO REGIONAL DOS RECURSOS FLORESTAIS**Despacho n.º 408/2013 de 28 de Fevereiro de 2013**

Nos termos do n.º 1 do artigo 35.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 3/2012/A, de 13 de janeiro, e Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2012/A, de 17 de fevereiro:

Delego na Chefe de Divisão do Serviço Florestal de São Jorge, Carla Marina Rodrigues Moutinho, competências para autorizar despesas com obras públicas e aquisições de bens e serviços até ao limite de € 10 000,00 (dez mil euros).

A presente delegação de competências revoga a publicada no *Jornal Oficial* II Série n.º 10 de 15 de janeiro de 2013.

22 de fevereiro de 2013. - A Diretora Regional dos Recursos Florestais, *Anabela de Miranda Isidoro*.

DIREÇÃO REGIONAL DOS RECURSOS FLORESTAIS**Despacho n.º 409/2013 de 28 de Fevereiro de 2013**

Nos termos do n.º 1 do artigo 35.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 3/2012/A, de 13 de janeiro, e Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2012/A, de 17 de fevereiro:

**JORNAL OFICIAL**

Delego no Chefe de Divisão do Serviço Florestal das Flores e do Corvo, José Maria Mendonça de Freitas, competências para autorizar despesas com obras públicas e aquisições de bens e serviços até ao limite de € 10 000,00 (dez mil euros).

A presente delegação de competências revoga a publicada no *Jornal Oficial* II Série n.º 10 de 15 de janeiro de 2013.

22 de fevereiro de 2013. - A Diretora Regional dos Recursos Florestais, *Anabela de Miranda Isidoro*.

DIREÇÃO REGIONAL DOS RECURSOS FLORESTAIS**Despacho n.º 410/2013 de 28 de Fevereiro de 2013**

Nos termos do n.º 1 do artigo 35.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 3/2012/A, de 13 de janeiro, e Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2012/A, de 17 de fevereiro:

Delego na Chefe de Divisão do Serviço Florestal da Terceira, Carla Marina dos Santos Batalha Dias Nunes, competências para autorizar despesas com obras públicas e aquisições de bens e serviços até ao limite de € 10 000,00 (dez mil euros).

A presente delegação de competências revoga a publicada no *Jornal Oficial* II Série n.º 10 de 15 de janeiro de 2013.

22 de fevereiro de 2013. - A Diretora Regional dos Recursos Florestais, *Anabela de Miranda Isidoro*.

DIREÇÃO REGIONAL DOS RECURSOS FLORESTAIS**Despacho n.º 411/2013 de 28 de Fevereiro de 2013**

Nos termos do n.º 1 do artigo 35.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 3/2012/A, de 12 de janeiro, e Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2012/A, de 17 de fevereiro:



JORNAL OFICIAL

Delego no Chefe de Divisão do Serviço Florestal de Santa Maria, Francisco José Correia Sardinha, competências para autorizar despesas com obras públicas e aquisições de bens e serviços até ao limite de € 10 000,00 (dez mil euros).

A presente delegação de competências revoga a publicada no *Jornal Oficial* II Série n.º 10 de 15 de janeiro de 2013.

22 de fevereiro de 2013. - A Diretora Regional dos Recursos Florestais, *Anabela de Miranda Isidoro*.